



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN-CE Nº 022/2017

Aprova o Parecer do Conselheiro Relator pela admissibilidade do Processo Ético.

Processo Administrativo Fiscal nº 38/2013

Conselheiro Relator: Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça

Denunciado(a):

Denunciante: Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

Denúncia:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 038/2013.

DECIDE na 498ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 22 de março de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer do Conselheiro Relator que pugna pela abertura de Processo Ético em desfavor do

Fortaleza, 22 de março de 2017.

**Dra. Maria Dayse Pereira**  
Presidente da sessão

*Francisco Antonio da Cruz Mendonça*  
**Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça**  
Conselheiro Relator

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)

[secretaria@coren-ce.org.br](mailto:secretaria@coren-ce.org.br)



**Coren<sup>CE</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará